

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 105

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

Artigo-1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de três mil cruzeiros novos (NCR\$.3.000,00) para fazer face com as despesas de manutenção do jeep desta Edilidade.

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o art. 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 14 de maio de 1969.

-Prefeita-

a) João de Moura Borba.